

ATA 045/2018.

PREGÃO PRESENCIAL nº 146/2018.

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e material básico para manutenção das unidades da Rede Municipal de Ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação de Catalão para o período de 12(doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede à Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº MG 3399298 SSP - MG, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53, residente e domiciliado nesta cidade. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2018**, publicada em **16/07/2018**, processo administrativo nº **2018003764**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 146/2018**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de** 01 / 08 /2018, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelado fornecimento de ferramentas e material básico para manutenção das unidades da Rede Municipal de Ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação de Catalão para o período de 12(doze) meses em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 146/2018** e seus Anexos.

1.2. O Município de Catalão não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 146/2018**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Secretaria Municipal de Educação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo deverá ocorrer, dentro da necessidade do contratante, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do contratante, diariamente, de acordo com a necessidade do contratante ou no prazo **máximo de 05 (cinco) dias da solicitação.**

3.2. Da entrega:

3.2.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;

II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

3.4. Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive

para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste instrumento convocatório.

3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

3.6. Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

3.7. Quando da entrega dos produtos pela licitante vencedora for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos no edital ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendem a Administração Pública, sem ônus adicionais.

3.8. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

3.9. A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela Secretaria Municipal de Educação para entrega dos itens licitados.

3.10. A empresa deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pela Administração, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos produtos em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

3.11. O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade dos produtos.

3.12. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança dos produtos objeto deste certame.

3.13. O ajudante de transporte deverá estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas.

3.14. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

3.15. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.16. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

3.17. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.18. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na esta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no ato convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

01) OXISEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SOLDAGEM LTDA. CNPJ nº 04.812.648/0001-13:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Alicate de pressão bico longo reto 10" forjado em aço carbono, com acabamento cromado	Unid.	5	SPARTA	R\$ 24,00	R\$ 120,00

32	Chave ajustável para apertar e soltar parafusos e porcas sextavadas ou quadradas, fabricada em aço-liga de alta resistência mecânica, acabamento oxidado para proteção contra ferrugem e corrosão, cabeça polida, modelo sueco, com inclinação da cabeça em relação ao cabo, comprimento 6", capacidade de abertura da boca de 21 mm.	Unid.	5	KALA	R\$ 15,70	R\$ 78,50
50	Abraçadeira (enforca garo) 20 em pct/100 unid	Pacote	50	KALA	R\$ 5,40	R\$ 270,00
52	Abraçadeira alto travante aço inox 1/2"	Unidade	400	KALA	R\$ 0,80	R\$ 320,00
53	Abraçadeira alto travante aço inox 3/4"	Unidade	400	KALA	R\$ 0,85	R\$ 340,00

Valor total: R\$ 1.128,50 (um mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

02) AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA – EPP. CPNJ nº 01.154.226/0001-00:

ITEM	PRODUTO	UNL	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Jogo de chave estrela, contendo 12 peças, com as seguintes dimensões: 6 x 7, 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, 18 x 19, 20 x 22, 21 x 23, 24 x 26, 25 x 28, 27 x 32 mm.	Unid.	5	NOLL	R\$ 169,00	R\$ 845,00
9	Jogo de broca de víde-a; conjunto de brocas para furar concreto com as seguintes medidas cada broca: 03 mm; 04 mm; 05 mm; 06 mm; 07 mm; 08 mm; 09 mm; 10 mm; 12 mm	Unid.	5	ROCAST	R\$ 39,00	R\$ 195,00
10	Jogo de broca de ferro; conjunto de brocas para furar aço com as seguintes medidas cada broca: 03 mm; 04 mm; 05 mm; 06 mm; 07 mm; 08 mm; 09 mm; 10 mm; 12 mm	Unid.	5	ROCAST	R\$ 38,50	R\$ 192,50
11	Rebitador manual tipo alicate com cabeça que gira 360° para rebites do tamanho de 1/8", 3/32", 5/32" e 3/16".	Unid.	5	FOX LUX	R\$ 15,00	R\$ 75,00
13	Alicate de bico - alicate de bico chato 6", corpo forjado em aço carbono especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação livradas, tempera especial no gume de corte, isolamento elétrica de 1.000 V C.A., tamanho: 6", produto em conformidade com a NBR 9699 E NR 10	Unid.	5	NOLL	R\$ 10,95	R\$ 54,75
17	Jogo de chaves hexagonal, aço vanádium, fosfatizado / escurecido; chaves para parafusos com sextavado interno, nos seguintes tamanhos: 1 chv. hex. 1,5 mm; 1 chv. hex. 2mm; 1 chv. hex. 2,5 mm; 1 chv. hex. 3mm; 1 chv. hex.(mm): 4 mm; 1 chv. hex. 5 mm; 1 chv. hex. 6 mm ; 1 chv. hex. 8 mm; 1 chv. hex. 10 mm;	Unid.	5	BORZEL	R\$ 8,90	R\$ 44,50
18	Jogo de chave combinada de 6 a 22 com 11 peças; produzida em aço especial, niquelado e cromado; medidas iguais na boca e na estrela 6, 8, 9 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 e 22 mm.	Unid.	5	NOLL	R\$ 45,00	R\$ 225,00
21	Marreta com cabo 1/2 kg	Unid.	5	TENACE	R\$ 8,30	R\$ 41,50
23	Marreta com cabo 2 kg	Unid.	5	TENACE	R\$ 22,40	R\$ 112,00
27	Alicate amperímetro digital, com proteção contra sobrecarga, com indicação de bateria fraca, com retenção de dados, com display 3-1/2 dígitos LCD, leitura máxima "1999", correte ac faixa de frequência 20 ~ 60hz; tensão ac impedância de entrada 9 MO, frequência de resposta 40 hz ~ 400 hz, tensão DC impedância de entrada 9 MOHM, com indicador sonoro, com 02 cabos e ponteiros para medições, com bateria de 9 V, com capa para transporte;	Unid.	5	NOLL	R\$ 43,15	R\$ 215,75
31	Chave ajustável para apertar e soltar parafusos e porcas sextavadas ou quadradas, fabricada em aço-liga de alta resistência mecânica, acabamento oxidado para proteção contra ferrugem e corrosão, cabeça polida, modelo sueco, com inclinação da cabeça em relação ao cabo, comprimento 15", capacidade de abertura da boca de 45 mm.	Unid.	5	NORTON	R\$ 77,00	R\$ 385,00
33	Jogo de Chave biela com, no mínimo, os seguintes tamanhos de chaves: 8, 9, 10, 11, 12 e 13 mm; chave biela; forjada em aço cromo vanádio; acabamento cromado e temperado, o que previne a corrosão e garante as características de resistência ao torque; formato "L" para facilitar no momento do aperto/desaperto; 2 bocas com medidas iguais; Material: Cromo vanádio.	Unid.	5	NOLL	R\$ 64,60	R\$ 323,00
35	Fita isolante 10 metros 19 mm x 10 mts	Unidade	150	NORTON	R\$ 1,53	R\$ 229,50
36	Veda rosca grande	Unidade	100	GOOL	R\$ 2,50	R\$ 250,00
54	Sifão sanfonado universal	Unidade	400	PLASBOM	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
61	Veda calha, tubo com no mínimo 280 ml	Unidade	100	AMAZONAS	R\$ 9,70	R\$ 970,00

Valor total: R\$ 5.394,50 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

03) DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA. CPNJ nº 07.058.158/0001-61:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Esmerilhadeira elétrica 4 1/2, com no mínimo 900 w, 220 v, ou (bi volt) linha industrial	Unid.	5	BLECK & DECKER	R\$ 189,00	R\$ 945,00
6	Jogo de chaves de fenda, com 01 chave de fenda 1/4; chave de fenda 1/8; chave de fenda 3/16; chave de fenda 3/8, chave de fenda 5/16; chave de fenda 5/16;	Unid.	5	TRAMONTINA	R\$ 22,50	R\$ 112,50
25	Talhadeira em aço vanádium, tamanho 12"	Unid.	5	SÃO SIMÃO	R\$ 8,80	R\$ 44,00
29	Chave de grifo (cano) com mordentes reforçados, tamanho 10" com abertura de 35 mm, middle 6 e master 48	Unid.	5	FOX LUX	R\$ 17,65	R\$ 88,25
34	Lâmina de serra	Unidade	50	THOMPSON	R\$ 2,24	R\$ 112,00
39	Bucha para parede 6 mm	Unidade	2000	USAF	R\$ 0,05	R\$ 100,00
42	Torneira para pia pedra	Unidade	300	VALEPLAST	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00
43	Torneira para pia parede	Unidade	300	VALEPLAST	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00

Valor total: R\$ 9.591,75 (nove mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

04) FLÁVIO MENDES FREIRE – ME. CNPJ nº 13.575.317/0001-06:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Furadeira profissional de impacto, com mandril 1/2" (com chave) – 220 v, com no mínimo 700 w, com pré-seleção da velocidade de rotação segundo o tipo de trabalho, com rotação reversível esquerda/direita, com empunhadura auxiliar, com limitador de profundidade.	Unid.	5	STANLEY	R\$ 161,00	R\$ 805,00
4	Alicate de corte diagonal, forjado em aço cromo vanádio com tempera total no corpo, com tempera por indução no gume de corte, acabamento acenado, cabos com dupla injeção, tamanho do alicate: 6" (polegadas).	Unid.	5	ROBUST	R\$ 10,45	R\$ 52,25
12	Martelo - martelo de unha, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, diâmetro da cabeça: 25 mm, comprimento total: 325 mm.	Unid.	5	STANLEY	R\$ 13,25	R\$ 66,25
16	Caixa de ferramenta grande - caixa sanfonada, em material metálico com opção para fechamento com cadeado; com dimensões aproximadas de: 545 x 220 x 210 mm (compr. x larg. x alt.); cinco gavetas; alças dobráveis.	Unid.	5	MARCON	R\$ 48,00	R\$ 240,00
20	Rolo de fio de solda - fio de solda de estanho em rolo de 500 g, fio com fluxo, de diâmetro de 0,5 mm, liga de 63% de SN e 37% PB, temperatura de fusão de 183° c.	Unid.	20	VONDER	R\$ 54,03	R\$ 1.080,60
22	Marreta com cabo 1 kg	Unid.	5	VONDER	R\$ 11,59	R\$ 57,95
28	Escada de alumínio; Dados Técnicos: construída em alumínio estrutural, fixação rígida dos degraus, distância dos degraus de 30 cm, carga máxima de 120 kg; peso aproximado de 14 kg; altura fechada de 4,20 m, altura esticada de 7,20 m; altura aberta de 3,90 m, altura separada de 4,10 m, número de degraus 2 x 13;	Unid.	5	ALULEV	R\$ 419,00	R\$ 2.095,00
37	Parafuso cabeça chata Phillips para Madeira 4 x 45 mm	Unidade	1500	BELENUS	R\$ 0,05	R\$ 75,00
38	Parafuso cabeça chata Phillips para Madeira 6 x 60 mm	Unidade	1500	BELENUS	R\$ 0,14	R\$ 210,00
40	Bucha para parede 8 mm	Unidade	5000	WORKER	R\$ 0,14	R\$ 700,00
48	Desengripante spray 300 ml	Unidade	150	ORBI QUIMICA	R\$ 5,40	R\$ 810,00
51	Abraçadeira (enforca gato) 30 cm pcr/100 unid	Pacote	50	FOX LUX	R\$ 14,00	R\$ 700,00
56	Fio paralelo 2,5 mm rolo DE 100 MTRS	Unidade	20	SULFLEX	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
57	Lâmpadas Super Led Bulbo 15 w Bivolt, soquete E - 27, cor Branco Frio	Unidade	1000	FLC	R\$ 14,48	R\$ 14.480,00
59	Disjuntor bipolar de 20 w	Unidade	150	LORENZETTI	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
60	Disjuntor bipolar de 25 w	Unidade	150	LORENZETTI	R\$ 20,08	R\$ 3.012,00
62	Silicone, tubo com no mínimo 280 ml	Unidade	100	TEX BOND	R\$ 9,87	R\$ 987,00

Valor total: R\$ 32.371,05 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e cinco centavos).

05) M.A COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – ME. CNPJ nº 11.852.643/0001-80:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Alicate universal 8", características: forjada em aço cromo vanádio, tempera total no corpo, cabos com isolamento 1000 v.	Unid.	5	FOX LUX	R\$ 16,50	R\$ 82,50
7	Jogo de chaves Philips – com 01 chave de Philips 1/4; chave de Philips 1/8; chave de Philips 3/16; chave de Philips 3/8, chave de Philips 5/16; chave de Philips Unid. 5/16	Unid.	5	MAYLE	R\$ 26,00	R\$ 130,00
14	Arco de serra profissional 12" fixo	Unid.	5	FERTAK	R\$ 7,70	R\$ 38,50
15	Disco de corte 4.1/2	Unid.	100	STANLEY	R\$ 2,02	R\$ 202,00



19	Ferro de solda com ponta de cerâmica, certificado pelo imetro, 110/227v, aquecimento rápido, potência de consumo mínima de 50 W	Unid.	5	BRASFORT	R\$ 23,50	R\$ 117,50
24	Talhadeira em aço vanadium, tamanho 10"	Unid.	5	SÃO ROMÃO	R\$ 11,00	R\$ 55,00
26	Chave de teste para verificação de corrente elétrica, com as seguintes especificações, haste em aço especial temperado, acabamento niquelado, Circuito elétrico ativado através de botão na extremidade do cabo, lâmpada de neon, apropriada para 80 – 250 V.	Unid.	5	DISMA	R\$ 3,50	R\$ 17,50
30	Trena 5 metros	Unid.	5	SPARTA	R\$ 6,50	R\$ 32,50
41	Carapeta	Unidade	600	HERC	R\$ 0,30	R\$ 180,00
44	Torneira para tanque 1/2	Unidade	300	HERC	R\$ 2,88	R\$ 864,00
45	Torneira para tanque 3/4	Unidade	300	HERC	R\$ 2,69	R\$ 807,00
46	Cola pvc (cano)	Unidade	200	AMAZONAS	R\$ 2,20	R\$ 440,00
47	Cola adesiva para madeira	Unidade	200	TEK BOND	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
49	Abraçadeira (enforca gato) 10 cm pct/100 unid	Pacote	50	FERTAK	R\$ 2,95	R\$ 147,50
55	CHUVEIRO ELÉTRICO, 4 temperaturas, espalhador com grande área de vazão de água. Seletor de temperaturas com teclas deslizantes, Sistema de aterramento, voltagem de 220 V potência mínima de 3.400 W.	Unidade	400	CORONA	R\$ 31,49	R\$ 12.596,00
58	Bocal para lâmpada (soquete) E – 27	Unidade	800	DECORLUX	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00

Valor total: R\$ 18.470,00 (dezoito mil, quatrocentos e setenta reais).

Valor total da Ata: R\$ 66.955,80 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 146/2018**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;

- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Secretaria Municipal de Educação de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 146/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos 01 dias do mês de agosto de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70.

OXISEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SOLDAGEM LTDA.

CNPJ nº 04.812.648/0001-13.

AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA - EPP.

CPNJ nº 01.154.226/0001-00.

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.

CPNJ nº 07.058.158/0001-61.

FLÁVIO MENDES FREIRE - ME.

CNPJ nº 13.575.317/0001-06.

M.A COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME.

CNPJ nº 11.852.643/0001-80.

Testemunhas:

1.

Marcelo Carlos Tomi

CPF:

05528800196

2.

Luciana Amanda L. Aguiar

CPF:

018.950.913-80